



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA STJ/GDG N. 68 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Constitui  
Comissão  
Gestora  
do Plano  
de  
Logística  
Sustentável  
do  
Superior  
Tribunal  
de Justiça.

**O DIRETOR-GERAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso da atribuição conferida pelo item 17.2, inciso X, alínea *b*, do Manual de Organização do Superior Tribunal de Justiça, considerando as Resoluções CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, n. 400, de 16 de junho de 2021, a Instrução Normativa STJ/GDG n. 15 de 12 de novembro de 2020 e o que consta do Processo SEI n. 038013/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Gestora responsável pela execução das atividades relacionadas ao Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal de Justiça (PLS-STJ).

Art. 2º A Comissão Gestora do PLS-STJ será presidida por um magistrado nomeado pela Presidência do Tribunal e integrada pelos titulares das seguintes unidades, sob a coordenação técnica da primeira:

- I – Assessoria de Gestão Socioambiental;
- II – Secretaria de Gestão Estratégica;
- III – Secretaria de Administração;
- IV – Secretaria de Orçamento e Finanças;
- V – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI – Gabinete do Diretor-Geral.

§ 1º Em caso de impedimento, os membros da Comissão Gestora do PLS-STJ serão representados pelos respectivos substitutos legais ou por servidor designado pelo titular da unidade.

§ 2º As reuniões da Comissão Gestora ocorrerão com maioria absoluta dos membros.

§ 3º O coordenador poderá convidar titular de unidade que não integra a comissão

conforme assunto a ser deliberado em reunião.

Art. 3º São competências da Comissão Gestora:

I – deliberar sobre os indicadores e as metas do PLS-STJ;

II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS-STJ, elaborados pela unidade de sustentabilidade;

III – propor a revisão do PLS-STJ;

IV – sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e a realização das ações propostas no PLS-STJ.

Parágrafo único. A Comissão Gestora deve garantir o alinhamento do PLS-STJ ao Plano Estratégico STJ 2021-2026 e promover a observância das diretrizes do PLS no Plano de Contratações e Aquisições (PCAQ) do Tribunal e nos demais Planos Setoriais das unidades de trabalho do Tribunal.

Art. 4º A Comissão Gestora do PLS-STJ deverá apoiar as ações da unidade de sustentabilidade, em conjunto com as demais unidades gestoras da Secretaria do Tribunal, de maneira a estimular:

I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;

II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;

III – a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;

IV – a promoção das contratações sustentáveis;

V – a gestão sustentável de documentos e materiais;

VI – a sensibilização e a capacitação do corpo funcional e de outras partes interessadas;

VII – a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VIII – a promoção da equidade e da diversidade;

IX – a inclusão social;

X – o controle de emissão de dióxido carbono no âmbito do STJ;

XI – o processo de transformação digital do Tribunal.

Art. 5º Fica revogada a [Portaria STJ/GDG n. 1.030 de 10 de novembro 2015](#).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO CAVALCANTE



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cavalcante, Diretor-Geral**, em 09/02/2022, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.stj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2823748** e o código CRC **3BD45B9B**.